





## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A Brasília, DF. CEP 70308-200. - http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTOR/A № 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela RESOLUÇÃO CNDH Nº 01, de 08 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 4°, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 9, inciso VII, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição do Plenário designar consultores e relatores especiais ad hoc, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 53º Reunião Ordinária do CNDH, realizada em e 13 e 14 de novembro de 2019;

## DESIGNA:

Art. 1° IRENE RIZZINI como consultora ad hoc para:

I - Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre diretrizes de direitos humanos para políticas públicas para a população em situação de rua.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

## **LEONARDO PENAFIEL PINHO**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Penafiel Pinho, Presidente, em 11/12/2019, às 18:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 1015892 e o código CRC

Referência: Processo nº 00135.216600/2019-81 SEI nº 0856204